O municipio de Monte Carlo nas suas atribuições vem comunicar aos interessados a retificação de edital numero 45 /2022 ata de registro de preços nº 14 .

**ONDE SE LÊ**

– **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. – O início dos serviços deverão ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito ) horas, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na sede da Prefeitura, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora todos os encargos fiscais e trabalhistas;
  2. – A licitante vencedora deverá realizar os serviços contados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.
  3. – os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Licitações do Município;
  4. –Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da licitante vencedora

##### –DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

* 1. –Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa total de consumo é a seguinte.
  2. A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Monte Carlo, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

##### – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, se houver mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
     1. – Caso o representante for o **Administrador da empresa**, nomeado no ato constitutivo, este deverá apresentar cópia de documento com foto;
  2. – Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar cópia de documento de identificação, com foto, e **PROCURAÇÃO** (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, comfirmar e conhecida do Outorgante, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
  3. – Deve-se apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXOV**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte–EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva**.
  4. – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.7, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta** e ficarão retidos nos autos.
  5. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2 ou entrega fora do horário estipulado no edital dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
     1. – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante deverá enviar o documento previsto no item 4.1e 4.3 deste instrumento.
     2. – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
  6. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, **DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Comprovação de **opção pelo Simples** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [*http://www.receita.fazenda.gov.br/*](http://www.receita.fazenda.gov.br/), **ou Certidão expedida pela Junta Comercial**, ambas
   1. –Não poderão participar deste certame:
2. Consórcio do exercício corrente; e
   * 1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXOVI**de empresas;
     2. – Empresas suspensas pelo Município de Monte Carlo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas/proibidas para licitar ou contratarcomaAdministraçãoPública;
     3. –Empresas por ventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº8.666/93.
     4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).
     5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

##### – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

* 1. – As empresas em recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, submetidas à Lei11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº309.867/ES.

##### LEIA –SE

##### – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias do Município de Monte Carlo;
  2. – As empresas vencedoras deverão emitir e encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços;
     1. - Deverá a licitante vencedora emitir o orçamento com o relatório, quantidade de horas de mão de obra e peças necessárias para a execução dos serviços;
  3. – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento, seguindo rigorosamente o solicitado;
  4. - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta;
  5. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

##### – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

* 1. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa total de consumo é a seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote | Material/Serviço | Verba estimada para 12 meses |
| 1 | Fornecimento de insumos - materiais de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 04//2022/SC-Não desonerada). | **R$ 250.000,00** |
| 2 | Fornecimento de insumos – materiais hidráulicos e sanitários em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 04/2022/SC-Não desonerada). | **R$ 250.000,00** |
| 3 | Fornecimento de insumos – esquadrias, vidros e acessórios, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 04/2022/SC-Não desonerada). | **R$ 100.000,00** |
| TOTAL ESTIMADO | | **R$ 600.000,00** |

##### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, se houver mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores
     1. – Caso o representante for o **Administrador da empresa**, nomeado no ato constitutivo, este deverá apresentar cópia de documento com foto;
  2. – Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar cópia de documento de identificação, com foto, e **PROCURAÇÃO** (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
  3. – Deve-se apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva**.
  4. – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.7, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta** e ficarão retidos nos autos.
  5. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2 ou entrega fora do horário estipulado no edital dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
     1. – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante deverá enviar o documento previsto no item 4.1 e 4.3 deste instrumento.
     2. – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
  6. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, **DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Comprovação de **opção pelo Simples** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [*http://www.receita.fazenda.gov.br/*](http://www.receita.fazenda.gov.br/), **ou Certidão expedida pela Junta Comercial**, ambas do exercício corrente; e
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO VI)**.
   1. – Não poderão participar deste certame:
      1. – Consórcio de empresas;
      2. – Empresas suspensas pelo Município de Monte Carlo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas/proibidas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      3. – Empresas porventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
      4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
      5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

##### – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

* 1. – As empresas em recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

**Para tanto fica alterada a data da licitação para o dia 06/06/2022 ÀS 8:h 45min**

Monte Carlo 24 maio de 2022.